

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

Abre inscrições e define normas para o processo seletivo simplificado, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário e dá outras providências.

Jaime Antônio de Souza, Prefeito em exercício de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 873/2016, de 13 de abril de 2016 e Artigo 37 da Constituição Federal, torna público pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo Simplificado para admissão de profissionais admitidos em caráter temporário para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social com validade prevista para o período de 01 (um) ano contado da publicação do ato de homologação do resultado final do presente Edital. A admissão realizada por meio deste Processo Seletivo, findar-se-á, a critério da Administração Municipal, a partir do momento em que forem providos os cargos e vagas conforme Concurso Público ou quando o candidato não corresponder às expectativas inerentes à função ou por retorno do Profissional Titular.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições estarão abertas no período: **Das 15:30min do dia 22/07/2021 às 23h59min do dia 01/08/2021**, na página oficial da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, no endereço eletrônico: [www.pmsji.sc.gov.br](http://www.pmsji.sc.gov.br)

1.2 No ato da inscrição online o candidato deverá preencher a ficha de inscrição constando os dados pessoais e profissionais que definirão os critérios da classificação e deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- d) Cópia dos títulos de especialização, mestrado e, ou doutorado (frente e verso);
- e) Comprovação de experiência de trabalho, no cargo de Psicólogo(a), no serviço público ou privado (indicando o tempo de serviço na função), através da Carteira de Trabalho, ou declaração emitida por órgão público.

**1.3 Será de responsabilidade do candidato enviar toda a documentação no ato da inscrição.**

1.4 O Atestado de Tempo de Serviço deve ser restrito à atuação no Cargo, e deverá constar

obrigatoriamente, o período, o cargo e/ou função trabalhados, podendo ser computado o tempo de serviço até o dia 21/07/2021.

1.5 A inscrição do candidato deverá ser única.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 As vagas disponíveis são:

<b>VAGAS</b>	<b>CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS</b>
01	Psicólogo (a)	Formação Superior em Psicologia e Registro no Conselho respectivo	20 horas semanais	R\$ 1.209,00 (mensal)

2.2 As atribuições inerentes a função estão previstas no Decreto Municipal nº 693/2011 de 23 de novembro de 2011.

## **3. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO**

3.1 Os requisitos para admissão são:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento da inscrição;
- c) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo Poder Judiciário;
- d) Estar legalmente habilitado para o exercício do Cargo;
- e) Apresentar Laudo Médico Admissional;
- f) Apresentar PIS/PASEP (cópia);
- g) Apresentar Comprovante de Residência;
- h) Declaração de Acúmulo de Cargos;
- i) Declaração de bens; e
- j) Declaração de penalidades.

## **4. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 A classificação ocorrerá mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação abaixo especificados:

TITULAÇÃO	
Formação	Pontuação
Doutorado	2,00
Mestrado	1,50
Especialização	1,00
Graduação	0,50

TEMPO DE SERVIÇO	
Período	Pontuação
De 06 meses até 12 meses	0,50
De 13 meses até 24 meses	1,00
De 25 meses até 36 meses	2,00
De 37 meses até 48 meses	3,00
De 49 meses até 60 meses	4,00
Acima de 61 meses	5,00

4.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1) Maior pontuação por títulos;
- 2) Maior pontuação por experiência comprovada; e
- 3) Maior idade.

## 5. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Classificação Preliminar será divulgada no dia 03/08/2021, a partir das 11h30min, publicada no site oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.pmsji.sc.gov.br>

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação no Processo Seletivo, que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [prefeitura@pmsji.sc.gov.br](mailto:prefeitura@pmsji.sc.gov.br), até o dia 04/08/2021 às 17h00min.

6.2 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

6.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser

observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

6.4 O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.5 A listagem classificatória final será divulgada no dia 06/08/2021 a partir das 11h30min, publicada no site oficial da Prefeitura no endereço eletrônico: <http://www.pmsji.sc.gov.br>

## **7. CRONOGRAMA**

Início das Inscrições	22/07/2021
Término das Inscrições	01/08/2021
Publicação do Resultado Preliminar	03/08/2021
Prazo para Recurso	03 e 04/08/2021
Divulgação do Resultado Final	06/08/2021

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

8.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma.

8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

8.4 Após a 1ª chamada, no surgimento de vagas, durante o ano de 2021, caberá à Secretaria de Assistência Social efetuar contato telefônico, conforme indicado no ato da inscrição, convocando o candidato que, no período de 24 (vinte e quatro) horas, deverá comunicar sua decisão do aceite, ou não, da proposta.

8.5 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados no ato de convocação, bem como aquele que comparecendo não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a escolha.

8.6 O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão formada por 02 (dois) profissionais da Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú, e será presidido pelo Secretário Municipal de



Assistência Social.

8.7 Os casos omissos a deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

São João do Itaperiú, 22 de julho de 2021.

JAIME ANTÔNIO DE SOUZA  
Prefeito em exercício